



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2020.

Dispõe sobre a suspensão da cobrança de tarifa de estacionamento para os veículos de Profissionais da Área de Saúde e de Profissionais que realizam serviços públicos e atividades essenciais durante o período de emergência da Covid-19 no município do Recife.

Art. 1º Fica suspensa a cobrança de tarifa de estacionamento para os veículos de Profissionais da Área de Saúde e de Profissionais que realizam serviços públicos e atividades essenciais durante o período de emergência para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) no município do Recife.

Parágrafo único. Os Profissionais de que trata o *caput* deverão se encontrar no exercício de suas funções, devendo apresentar comprovação quando solicitada.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se serviços públicos e atividades essenciais os elencados pelo art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A Proposta visa garantir aos Profissionais da Área de Saúde e aos demais Profissionais que desempenham serviços essenciais, elencados no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, facilidade no estacionamento dos seus veículos, promovendo assim melhores condições de locomoção dessas pessoas que estão no campo de batalha, na guerra contra o Novo Coronavírus.

Desse modo, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de abril de 2020.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia